

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº , DE 2006
(Da Sra. Laura Carneiro)

Solicita informação do Sr. Ministro da Saúde, sobre o cumprimento da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer”.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 24, inciso V e § 2º, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, pedido de informações no sentido de esclarecer esta Casa sobre o cumprimento da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, pelo Sistema Único de Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer”, representou grande avanço para as mulheres.

A mutilação das mamas causa grande impacto sobre a saúde mental das mulheres, pois atinge parte do corpo essencial para a auto-imagem feminina. A importância da cirurgia plástica reparadora de mamas é grande e não se restringe a uma questão meramente estética. É uma condição imprescindível para resgatar a auto-estima da mulher, pois lhe devolve uma parte do corpo fundamental na construção de sua identidade feminina.

No entanto, esse avanço nada significará se, na prática, o SUS não estiver garantindo as condições para a realização dessa cirurgia em todas as mulheres que estão na situação especificada. Nesse sentido, solicitamos informações por parte desse Ministério a respeito do número de cirurgias plásticas reparadoras de mamas realizadas pelo SUS e sobre a cobertura desse procedimento em relação ao total de mulheres que dele necessitam.

Sala das Sessões, em de de 2006.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ